

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUIDADOR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA, CAMPUS EUNÁPOLIS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO: Processo nº 23291.000395/2020-70

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA**, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Profº Fabíolo Moraes Amaral**, RG nº 982.829.489-00 SSP/BA, CPF nº 838217168 SSP/BA, residente nesta cidade de Eunápolis-Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 13, de 02/01/2020, denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, com sede na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, no município de Rio Grande - RS. CEP: 96.201-560, e-mail: phenix.solucoes@gmail.com, neste ato representado pela Sr. PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora do RG nº 6011268114 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 427.408.000-53, residente e domiciliada na Rua da Praia, nº 31, Loteamento Querência, Cassino, no município de Rio Grande - RS. CEP: 96.210-062, neste ato designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **23500.000553/2019-45**, em consonância com a Lei nº 8.666/93, da Lei 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses, de **07/05/2022 a 07/05/2023**, o contrato originário firmado em 07/05/2020, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de cuidador, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este aditivo de prorrogação entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, a ser providenciada pelo IFBA – CÂMPUS DE EUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Todas as demais condições estabelecidas no contrato original continuam inalteradas e em pleno vigor, para todos os fins de direito, reiterado a análise do pleito de reequilíbrio/repactuação referente solicitação pela contratada evidenciada na manifestação à prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia – BA.

Por estarem , assim, justas e contratadas, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS DE EUNÁPOLIS** e a CONTRATADA firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.